

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 174/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Introdução

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

3. Descrição da necessidade

3.1 A contratação de uma empresa especializada na realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal é uma medida estratégica para garantir que todo o trâmite seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial. A Constituição Federal de 1988 exige que a entrada em cargos públicos, exceto os em comissão, sejam precedidas por aprovação em concurso público ou processo seletivo. No entanto, é notório que, organizar um concurso envolve uma complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão do dia a dia. Assim, ao ser feita a contratação de uma empresa especializada, a qual possui a experiência necessária para conduzir todas as etapas, desde a elaboração do edital até a correção das provas, assegura a conformidade com as normas legais e garante a total imparcialidade no processo.

A contratação dessas empresas também permite que a administração pública evite sobrecargas operacionais e custos adicionais, como treinamentos ou aquisição de tecnologias específicas. Além disso, ao assegurar que o concurso seja conduzido de maneira justa e neutra, a contratação fortalece a credibilidade do processo e da própria administração pública. Embora haja custos associados, os benefícios, como a redução de riscos e a qualidade dos serviços prestados, justificam a terceirização, que, em última instância, contribui para a seleção dos melhores profissionais para o serviço público. Diante do relato, a futura contratação é necessária porque o Município de Ivaiporã necessita de uma recomposição em seu quadro de pessoal, mediante o provimento de cargos públicos efetivos, onde há vagas a serem preenchidas devido à demanda de serviços. É imprescindível que as vagas aos cargos sejam preenchidas, para que assim, a continuidade dos serviços públicos não seja prejudicada. Porém para que haja o preenchimento das vagas é necessário realizar o trâmite de contratação para realização de Concurso Público. A contratação desses serviços por meio de processo licitatório se faz imprescindível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar que a execução aconteça de forma eficiente e segura.

Cabe informar que atualmente está em vigência Concurso Público nº01/2022, no entanto, o presente Termo prima por estipular o processo de seleção para os cargos que não possuem candidatos aprovados e classificados nos certames citados.

Portanto, saliente-se que neste momento, existem cargos que não há mais candidatos aprovados a convocar, que, por conseguinte reforça e corrobora com o objeto do presente.

8 Pretende-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os critérios e requisitos para a contratação da entidade especializada na organização e execução do concurso público serão definidos no Termo de Referência, que servirá como fundamento técnico e jurídico para a formalização do processo de contratação.

A prestação dos serviços deverá ser realizada por entidade sem fins lucrativos, com experiência comprovada na realização de concursos e seleções públicas, e que possua qualificação técnica adequada para assegurar a regularidade e o êxito do certame.

A contratação deverá observar os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso XV, que permite a dispensa de licitação para a contratação de instituições com notória especialização, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Administração Municipal deverá assegurar a estrita observância das normas legais e dos princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a efetividade do concurso público.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A contratação pretendida deve ser direcionada exclusivamente a fundações instituídas por universidades públicas, com comprovada reputação técnico-profissional na organização e execução de concursos públicos, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Tal direcionamento se justifica por se tratar de serviço de natureza técnica e especializada — a realização de concurso público de grande porte — cuja execução exige estrutura organizacional robusta, corpo técnico qualificado e experiência comprovada em certames complexos.

6.2 As fundações vinculadas a instituições públicas de ensino superior possuem notória especialização e são frequentemente utilizadas por diversos entes federativos para a execução de concursos públicos, dada sua capacidade de assegurar lisura, transparência e isenção durante todas as etapas do processo seletivo. Além disso, por sua natureza jurídica, tais entidades estão submetidas a regras rígidas de controle público, o que garante maior segurança jurídica à Administração contratante.

6.3 A vedação à subcontratação, imposta pelas Instruções Normativas nº 142/2018 e 118/2016 do TCE/PR, reforça a necessidade de contratação direta com entidades que detenham capacidade técnica própria para executar integralmente o objeto contratado, o que é plenamente atendido por fundações vinculadas às universidades públicas do Estado. Ademais, essa restrição visa assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, evitando-se contratações com intermediários ou instituições que não detenham expertise comprovada na organização de concursos públicos.

6.4 Portanto, a delimitação do universo de potenciais contratadas às fundações vinculadas a universidades públicas encontra amparo legal, é tecnicamente justificável e visa garantir o melhor interesse público, com foco na eficiência administrativa, na segurança jurídica e na economicidade do processo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos e processos seletivos no município representa uma solução abrangente que visa atender às necessidades de recrutamento de pessoal com eficiência, transparência e conformidade legal. Essa solução é delineada para responder a uma série de demandas da administração pública, que inclui a necessidade de suprir vacâncias nos quadros de servidores efetivos, bem como atender situações emergenciais, como licenças, férias e outros afastamentos temporários.

7.2 Além disso, a realização de teste seletivos e concursos públicos é uma tarefa complexa, que envolve desde a formulação de questões até a gestão logística das inscrições e demais fases do processo. Por essa razão, é essencial contratar uma banca especializada para garantir a execução adequada dessas atividades. Assim, ao contratar uma banca competente, experiente e idônea, com uma reputação ética e profissional sólida, a Administração Pública assegura que o desenvolvimento institucional seja suportado por uma equipe qualificada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O concurso deverá prever avaliações para cargos de níveis de escolaridade: médio, técnico e superior, conforme tabela abaixo:

1. Médico Clínico Geral 40h
2. Médico Clínico Geral 12x36h
3. Médico com Especialização em Estratégia da Saúde da Família e Comunidade - 40h
4. Médico com Especialização em Estratégia da Saúde da Família e Comunidade - 20h
5. Fonoaudiólogo 30h
6. Cirurgião Dentista 40h
7. Técnico em saúde bucal 40h 1
8. Inseminador Artificial 40h
9. Inspetor de Alunos 40h
10. Psicomotrista
11. Motorista de Veículos Pesados 40h
12. Operador de Máquinas 40h
13. Gari 40h
14. Auxiliar de Manutenção e Conservação Masculino 40h
15. Analista Contábil e Financeiro 40h
16. Técnico de segurança do trabalho 40h
17. Vigia 40h
18. Auxiliar de Consultório Dentário
19. Borracheiro 40h 0
20. Eletricista de Autos 40h
21. Mecânico 40h
22. Mecânico de Veículos Pesados 40h
23. Atendente de Saúde 40h
24. Cuidador Social 40h
25. Desenhista 40h
26. Interprete de Libras
27. Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais 20h
28. Dentista Bucomaxilofacial 20h
29. Dentista Endodontista 20h
30. Dentista Periodontista 20h
31. Farmacêutico Bioquímico 40h
32. Terapeuta Ocupacional 30h

- 33. Técnico Agropecuário
- 34. Técnico em Meio Ambiente
- 35. Enfermeiro 40 h
- 36. Enfermeiro 12x36
- 37. Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino 12x36

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.700,00

9.1 A estimativa de custo será de R\$94.700,00 (Noventa e quatro mil e setecentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou a análise da divisibilidade do objeto. No entanto, concluiu-se pela impossibilidade técnica e operacional de fracionamento, considerando as características do serviço a ser contratado.

10.2 Trata-se de contratação de natureza indivisível, cujo objeto — a organização e execução integral de concurso público — deve ser executado de forma unificada e integrada por uma única entidade, em razão da necessidade de padronização das etapas, centralização da logística, uniformidade de critérios de avaliação e responsabilização única quanto ao sigilo, à segurança e à lisura do certame. 8.3 A divisão do objeto por etapas (como inscrição, elaboração de provas, aplicação, correção, títulos, etc.) comprometeria a eficiência, geraria riscos operacionais, aumentaria custos e dificultaria o controle e a responsabilização contratual. Além disso, conforme previsto no Termo de Referência, a contratação será feita com fundação pública com reputação técnico-profissional, que deve possuir capacidade técnica e estrutura para a execução completa do processo, vedada qualquer forma de subcontratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1 A contratação de empresa especializada para a realização do concurso público trará diversos benefícios à Administração Pública Municipal. Entre os principais, destaca-se a regularização do quadro de pessoal, possibilitando o provimento de cargos efetivos de forma legal, impessoal e transparente, conforme determina a Constituição Federal. Isso contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação, administração e infraestrutura. Além disso, o concurso público fortalece os princípios da igualdade e do mérito, garantindo que o ingresso no serviço público ocorra de forma justa e competitiva. Outro benefício importante é a valorização institucional, ao demonstrar o compromisso

do Município com a legalidade e a profissionalização da gestão pública. A realização do certame também gera economia a médio e longo prazo, ao reduzir a dependência de contratações temporárias e promover maior estabilidade funcional no serviço público.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se vislumbra providências a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos para a presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Com base nas razões apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação, para aquisição dos serviços é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA PASSARIN MAREZE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO